



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 1997 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.927

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATO AO CONTRATO DPJR	PÁG. 07
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	PÁG. 07
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO	PÁG. 08
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 08

DECRETOS

DECRETO Nº 2114,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.081.534-7/97, **RESOLVE** exonerar, **a pedido**, os servidores abaixo relacionados, dos cargos ali discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com

retroação de efeitos a partir de 26 de fevereiro de 1997, por terem sido absorvidos no Quadro de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, de acordo com a Portaria nº 30/97, daquela Corte:

N O M E S	C A R G O S
Ligia Santos de Freitas	Analista em Assuntos Sociais III, "A"
Antônia Queiroz Ataíde	Assistente de Ativ. Administrativas II, "E"
Benevides Leonel da Silva	Assistente de Ativ. Administrativas II, "E"
Helena da Silva Nery	Assistente de Ativ. Administrativas I, "A"
José Rodrigues da Mata	Assistente de Ativ. Administrativas II, "F"
Maria Moreira Neves	Agente de Serv. Administrativos II, "D"
Maurício Simplício do Nascimento	Assistente de Ativ. Administrativas II, "G"
Míriam Félix de Oliveira Amorim e Souza	Assistente de Ativ. Administrativas II, "D"
Odelita Almerinda de Jesus	Assistente de Serv. Administrativos II, "D"
Maria de Lourdes Dias da Silva	Assistente de Ativ. Administrativas II, "E"
Rosalina Pimenta da Silva	Auxiliar de Apoio Administrativo II, "D"

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2116,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.105.519-2/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ALDIMAR JACINTO DUARTE**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 28 de maio de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2117,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vis-

ta do contido no Processo nº 1.113.733-4/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOANA FELIPE PEREIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 08 de agosto de 1994.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2118,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.116.816-7/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **SILVANA LIMIRO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de

pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 20 de junho de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2119,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.094.278-1/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ÂNGELA CRISTINA BELÉM MASCARENHAS**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 04 de março de 1996.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2120,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.093.228-9/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCELO LUIZ CLAUDINO CHALUB**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2121,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de

11 de julho de 1995, **RESOLVE** *exonerar* **ELZA FUMIKO TAIA** do cargo, em comissão, de **Coordenador - 2**, símbolo CC-2, lotada na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **CRISTIANO JOSÉ ONISHI**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2122,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.091.548-1/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MONA BITTAR**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 17 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2123,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.099.446-2/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JÂNIO JOSÉ DA SILVA**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 12 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2124,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.102.645-1/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA SOUSA**, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 20 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2125,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ROBERTO MAMARE GONÇALVES** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e **nomear WANESSA LIMA NASCIMENTO**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2126,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.056.257-1/97, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **MARIA RITA DE VASCONCELOS**

LAZARINE EBERLI DOS SANTOS, do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 04 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2127,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.718, de 22 de julho de 1997, **RESOLVE nomear BRUNO GARIBALDI FLEURY** para exercer o cargo de **Secretário Executivo**, símbolo DS-1, do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal, a partir de 1º de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2128,
DE 30 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **SELGIPE GONÇALVES CORREA**, viúvo da ex-servidora **Oneide Olímpia Correa**.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 22,40** (vinte e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o contido no Processo nº 1.108.031-6/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2129,
DE 30 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, II e IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **SUELI DE FÁTIMA SANTOS**, companheira, e **ELTON PINHEIRO DOS SANTOS** (na pessoa de sua representante legal, **Jacira Pereira dos Santos**), filho menor do ex-servidor *Jorge Pinheiro de Andrade*.

Parágrafo Único - Conforme Justificação Judicial, a pensão de que trata este artigo, deverá ser correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, na proporção de 50% (cinquenta por cento para cada um), nas seguintes parcelas, de acordo com o contido no Processo nº 1.060.032-4/97:

SUELI DE FÁTIMA SANTOS

Vencimento:.....R\$ 37,53
Quinquênios (2):.....R\$ 7,50

ELTON PINHEIRO DOS SANTOS

Vencimento:.....R\$ 37,53
Quinquênio (2):.....R\$ 7,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2130,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auditor de Tributos Fiscais II, Padrão "F", **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: R\$ 217,93 (duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 561,17** (quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) **Adicional de Produtividade: R\$ 490,36** (quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 26,15** (vinte e seis reais e quinze centavos), **Gratifi-**

cação Comissionada: R\$ 469,09 (quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 380,84** (trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.087.811-0/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

Processo nº 1.121.673-1/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 354/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para pagamento da **COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE GOIÂNIA LTDA - JORNAL DA UNICRED**, para divulgação e publica-

ção de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.126.086-1/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 355/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para pagamento da **PAUTA EDITORA LTDA - JORNAL PONTO DE VISTA**, para divulgação e

publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.659-5/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 356/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - JORNAL MATRIZ**,

para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.645-5/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 357/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para pagamento da **RBN - REDE BRASIL NORTE DE**

COMUNICAÇÃO LTDA - GAZETA DE GOIÁS, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.640-4/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 358/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para

pagamento da **SB PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA - JORNAL DA SEGUNDA**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO AO CONTRATO DPJR

EXTRATO AO CONTRATO DPJR Nº 017/97

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Proc. de Dados do Município de Goiânia e Scorpion Informática Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de julho de 1997.

FUNDAMENTO: Este Contrato DPJUR nº 017/97 decorrente, da Licitação modalidade Convite nº 018/97,

contido no Processo nº 11192998/97, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Tem por objeto a locação de 03 (três) controladoras com 32 (trinta e duas) portas para terminais, marca SHC, modelo PC 174, a serem instalados nas dependências da **COMDATA** e em órgãos, empresas e autarquias da Administração Municipal a serem indicados pela mesma.

PRAZO: O contrato será firmado por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, via aditivo.

PREÇO: A **COMDATA**, pagará à **LOCADORA**, o aluguel mensal de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um total contratual anual de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

DATA: Goiânia, 21 de julho de 1997.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN e o Banco do Estado de Goiás-BEG

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 31/07/97.

REPRESENTANTES: IPLAN - Geol. Carlos Maranhão Gomes de Sá, pelo BEG, Walmir Martins Lima e Onésimo Paste.

FUNDAMENTO: Despacho de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93/94.

OBJETO: Prestação de Serviços bancários na execução das folhas de pagamento de funcionários.

PREÇO: Estimado em R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) anuais.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: 4101.03.09.020.2.037-3.1.3.2.00-F-21.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO Nº 01/93

1. DATA: Goiânia, 17 de junho de 1997

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, com interveniência da FACULDADE DE ODONTOLOGIA.

3. OBJETO: Cooperação mútua e o intercâmbio de conhecimento e recursos humanos.

4. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO Nº: 1.086.033-4/97

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Aquisição de Poltronas para Auditório

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo nº 2155/97, bem como o Atestado de exclusividade dos produtos da marca "Giroflex", fornecido pela empresa Gabarito Móveis Comércio e Representações Ltda.

RESOLVE:

Nos termos do disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, considerar **INEXIGÍVEL** do processo regular de licitação a aquisição de 26 poltronas para auditório - marca Giroflex - linha show e 27 pranchetas escamoteáveis embutidas nos braços das poltronas, a serem instaladas na nova sede da Câmara Municipal de Goiânia, ora em construção.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor de R\$ 10.448,46 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 09 de julho de 1997.

Vereador FRANCISCO OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

